



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI  
EDITAL Nº 24/2020

EDITAL Nº 24/2020 - PROPLADI/REITORIA/IFMA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI** torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO Nº 02** do Edital Nº 21 PROPLADI, de 30 de novembro de 2020 que trata da abertura das inscrições do processo seletivo para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, para o 1º (primeiro) semestre de 2021, servidores da carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação, comporta pelos cargos efetivos de Técnicos-Administrativos, integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA, lotados na Reitoria, conforme especificações a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO III: Modelo de declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019;

DECLARAÇÃO <sup>[1]</sup>

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, **SIAPE** \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, com lotação \_\_\_\_\_ (INFORMAR SETOR E CAMPUS), solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* \_\_\_\_\_ em nível de MESTRADO ( ), DOUTORADO ou ( ) PÓS-DOUTORADO ( ) na Instituição \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ atende aos critério do art. 4º, art 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019, pois:

- Está em efetivo exercício, incluindo o estágio probatório há pelo menos ( ) 3 anos para mestrado ( ) 4 anos para doutorado e pós doutorado;
- Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou licença capacitação nos últimos 2 anos;
- Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- Não está cumprindo período de permanência no exercício de suas funções no Campus de Lotação de acordo com o disposto aos termos do art.8º da Resolução CONSUP nº 117/2019 e § 4 do art. 96-A, Lei 8.112/90;
- O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

[1] Esta declaração é um modelo e deve ser editada conforme a situação de cada servidor

**LEIA-SE:**

ANEXO III: Modelo de declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019;

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, **SIAPE** \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, com lotação \_\_\_\_\_ (INFORMAR SETOR E CAMPUS), solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* \_\_\_\_\_ em nível de MESTRADO ( ), DOUTORADO ou ( ) PÓS-DOUTORADO ( ) na Instituição \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ atende aos critério do art. 4º, art 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019, pois:

- a. Está em efetivo exercício, incluindo o estágio probatório há pelo menos ( ) 3 anos para mestrado ( ) 4 anos para doutorado e pós doutorado;
- b. Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou licença capacitação nos últimos 2 anos;
- c. Para os casos de Pós-Doutorado, não possui licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- d. Não está cumprindo período de permanencia no exercício de suas funções no Campus de Lotação de acordo com o disposto aos termos do art.8º da Resolução CONSUP nº 117/2019 e § 4 do art. 96-A, Lei 8.112/90;
- e. O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

[1] Esta declaração é um modelo e deve ser editada conforme a situação de cada servidor

---

Regina Céllis de Azevêdo Correia Lima

Presidente da Comissão da condução e execução do edital Nº 21/2020 PROPLADI

---

Prof. Msc. Clarisse Cordeiro Medeiros

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFMA

Portaria nº 5.488 de 19 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Regina Cellis de Azevedo Correia Lima, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DCQ-DIPIDH**, em 17/12/2020 19:00:08.
- **Clarisse Cordeiro Medeiros, PRO-REITOR - CD2 - PROPLADI**, em 17/12/2020 18:58:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 198361

**Código de Autenticação:** 9f8f5e94b0

